



LEI Nº 1.022/2014

1

PUBLICADO

EM __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga
Secretário de Administração
CPF 125.447.104-97

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**CRECHE ELVIRA VALENÇA BORBA**", a Creche que está sendo construída às margens da PE-85, nas proximidades do **FÓRUM JUIZ ANIBAL BALTAZAR SOUTO MAIOR**, neste Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, providenciará a confecção de placa que identifique a creche denominada pelo art. 1º, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 17 de setembro de 2014.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito